

### Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.69970001-43 Novais - S.P.

### LEI N°. 263/2002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.002.

#### "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2.003"

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2.002, conforme Autógrafo de Lei Nº. 034/2002.

Artigo 1°. – O Orçamento Geral do Município de Novais, para o exercicio financeiro de 2.003, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

Artigo 2º. – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

1000,00,00	RECEITAS CORRENTES	R\$	4,685,500,00
1100 00 00	Receita Tributária	R\$	283,000,00
1300,00.00	Receita Patrimonial	R\$	18.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços.	R\$	65,000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	R\$	4.242.000.00
1900,00,00	Outras Receitas Correntes	R\$	77.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	390,000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	R\$	50,000,00
2400,00,00	Transferências de Capital		340.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	R\$	5.075.500,00
9700.00.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 475.500,00
	TOTAL DA RECEITA	R\$	4.600.000,00

Artigo 3°. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



# Prefeitura Municipal de Novais C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 263/2002.

	1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		<del></del>
01	Legislativa	R\$	180,000,0
04	Administração	R\$	621,000,00
08	Assistência Social	R\$	352,000,00
10	Saúde	R\$	600,000,00
12	Educação	R\$	1.531,000,00
13	Cultura	R\$	5.000,00
15	Urbanismo	R\$	605.000,0
17	Saneamento.	R\$	162,000,0
18	Gestão Ambiental	R\$	15,000,0
20	Agricultura	R\$	50.000,0
25	Energia.	R\$	10.000,0
26	Transporte	R\$	230,000,0
27	Desporto e Lazer	R\$	89,000,0
28	Encargos Especiais		100.000,0
99	Reserva de Contingência		50,000,0
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	R\$	4.600.000,0
031	Ação Legislativa		180.000,0
122	Administração Geral		551.000,0
123	Administração Financeira	R\$	<b>7</b> 0,000,0
243	Assistência a Criança e Adolescente	R\$	57.000,0
244	Assistencia Comunitaria.  Atenção Básica.	R\$	295.000,0
301	Engine Fundamental	R\$	600,000,0
361	Ensino Fundamental  Educação Infantil	R\$	1,316,000,0
365	Difusão Cultural	K\$	215.000,0
392	Infra-estrutura Urbana	K\$	5,000,0
451	Services Histories	R\$	255,000,0
452	Serviços Urbanos	R\$	350,000,0
512	Preservação e Conservação Ambiental.		162.000,0
541		R\$	15.000,0
605	Abastecimento.		50.000.0
752	Energia Elétrica		10,000,0
782	Transporte Rodoviário	1	230,000,0
812	Desporto Comunitário	R\$	89.000,0
843	Serviço da Divida Interna.	R\$	55.000,0
846	Outros Encargos Especiais		45,000,0
99999	Reserva de Contingência	R\$	50.000,0
	TOTAL DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES	R\$	4.600.000,0



## Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43 Novais - S.P.

LEI Nº.263/2002.

		3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		•
	01	Poder Legislativo	R\$	180.000,00
1	02	Poder Executivo	R\$	4,420,000,00
		TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	R\$	4.600.000,00
		•		

Artigo 4º. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo as unidades e fundos da administração direta, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 952.000,00 (novecentos e cinqüenta e dois mil reais), assim discriminado:

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
01	Saude	RS	600,000,00
02	Assistência Social	R\$	352.000,00
	TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	952.000,00

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2003, à:

- a) Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, no limite e nos termos da legislação em vigor;
- **b)** abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação orçamentária, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.







## Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43 Novais - S.P.

LEI Nº. 263/2002.

Artigo 6" - Esta Lei entrará em vigor em 1°. de janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 04 dias do mês de dezembro de 2.002.

VLAL DIR FUSTER PINHEIRO Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo